



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	1 - 5
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - REGIMENTO	6 - 10
3	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	11 - 14
4	DIRETORIA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS - CFCH - PORTARIA	15 - 15
5	PRÓ-REITORIA DE CULTURA - PROCULT - PORTARIA	16 - 16

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

DESIGNAÇÃO COLETIVA

Institui Grupo de Trabalho para coordenação das atividades relacionadas ao cumprimento da Ação Coletiva nº 0014838-49.2010.4.05.8300, referente ao pagamento de diferenças de horas extraordinárias e adicional noturno.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada execução das decisões judiciais proferidas no âmbito da **Ação Coletiva nº 0014838-49.2010.4.05.8300**, ajuizada pelo Sindicato dos Trabalhadores das Universidades Federais de Pernambuco – SINTUFEPE, que trata do pagamento de diferenças de horas extraordinárias e adicional noturno;

CONSIDERANDO o elevado número de requerimentos administrativos e de cumprimentos individuais de sentença decorrentes da referida ação coletiva, demandando atuação integrada de diversas unidades administrativas da Universidade;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos administrativos, conferir segurança jurídica às análises, racionalizar os fluxos de trabalho e assegurar maior eficiência na execução das decisões judiciais;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o **Grupo de Trabalho para Atendimento da Ação Coletiva nº 0014838-49.2010.4.05.8300**, com a finalidade de coordenar, acompanhar e executar as atividades administrativas relacionadas ao pedido de subsídios e cumprimento das decisões judiciais referentes ao pagamento de diferenças de horas extraordinárias e adicional noturno.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – coordenar o levantamento dos processos administrativos e judiciais relacionados à ação coletiva;
- II – estabelecer metodologia padronizada para conferência e fornecimento das informações funcionais e financeiras para subsidiar os processos judiciais;
- III – propor procedimentos destinados à uniformização da instrução processual e da execução administrativa das decisões judiciais;
- IV – elaborar notas técnicas, relatórios e demais documentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos;
- V – apresentar relatórios periódicos à Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE acerca do andamento das atividades.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

- I – 2378292 - Malu Lacet Serpa, que exercerá a coordenação;
- II – 3213420 - Benjamim Pereira Mota Júnior;
- III – 1318024 - Erivanda Maria da Silva;
- IV – 1482579 - José Carlos Pereira Lira;
- V – 2161493 - Tatiana Bottentuit de Miranda.

Art. 4º As unidades acadêmicas e administrativas da UFPE deverão prestar ao Grupo de Trabalho as informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório conclusivo ao à Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE, contendo as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e recomendações para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho constitui serviço público relevante e não enseja percepção de remuneração adicional.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Processo n.º 23076.053843/2026-27

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2351, DE 31 DE JULHO DE 2026.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo relacionados para atuação como Procurador do CNPJ 24.134.488/0001-08 no Portal eCaC da Receita Federal do Brasil, para desenvolvimento de atividades relacionadas aos processos de competência da DCF/PROPLAN.

DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO, SIAPE 2085558;
HELIA CAVALCANTI CORREA TEIXEIRA, SIAPE 1604416;
IRIANE LUSTOSA PIRES ALMEIDA, SIAPE 1829680;
LUANA ANDREZA DE MOURA BARBALHO BATISTA DA SILVA, SIAPE 1960341;
SUZANNE MAYARA LEON RAMOS MARTINS, SIAPE 1960472.

Processo n.º 23076.053731/2026-44

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2352, DE 31 DE JULHO DE 2026.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**

Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração da Cartilha 'Boas Práticas: Uso de Redes Sociais e Aplicativos nas Relações de Trabalho', com efeitos retroativos para o período de 09/07/2025 a 04/12/2025:

- **ALEXYA CRISTAL BRANDÃO LIMA** – SIAPE 1219289
- **ALLYSON KLEY FERREIRA SOUZA** – SIAPE 1052707
- **ALYNNE CAVALCANTI BEZERRA DA SILVA** – SIAPE 3207384
- **DENILSON DE SANTANA NEVES** – SIAPE 3250747
- **GABRIELA DA SILVEIRA GASPAR** – SIAPE 1262817
- **HILDES DO AMPARO DELDUQUE FARINA** – SIAPE 1219968
- **KARLA MARIA REBÊLO MONTEIRO DE ALMEIDA** – SIAPE 1960294
- **LOUDOVICO SOARES DA SILVA** – SIAPE 3289027
- **VICK BRITO OLIVEIRA** – SIAPE 3319182

Processo n.º 23076.053570/2026-26

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 2353, DE 31 DE JULHO DE 2026.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**

Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão que conduzirá o Processo Seletivo de Remoção Interna para o Edital de 2026.1, sob a presidência da servidora Maria Elizabeth de Melo Viana, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1134261.

NOME	CARGO	MATRÍCULA SIAPE
Aline Abrantes Chaves	Assistente em Administração	1098571
Marcelle Oliveira de Queiroz	Assistente emAdministração	1952878
Eliane Cardoso Coutinho de Melo	Assistente emAdministração	1134152
Graziela Cavalcante Machado Dias	Assistente emAdministração	1648645
Bruna Maria de Oliveira Melo	Psicólogo	2425552

Processo n.º 23076.025667/2026-08

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

DESIGNAÇÃO COLETIVA

Constitui Grupo de Trabalho destinado à elaboração de minuta de Instrução Normativa para regulamentar o parcelamento administrativo de débitos decorrentes de reposição ao erário no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, especialmente seu art. 10, aplicado analogicamente aos parcelamentos administrativos de créditos não tributários das autarquias federais;

CONSIDERANDO a Portaria PGF nº 419, de 10 de julho de 2013, que estabelece parâmetros para parcelamento de créditos administrados pela Procuradoria-Geral Federal;

CONSIDERANDO o Parecer nº 273/2026/PF-UFPE/PGF/AGU, que recomenda a edição de norma interna pela Universidade para disciplinar o parcelamento administrativo de débitos decorrentes de reposição ao erário, observando os parâmetros da Portaria PGF nº 419/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, uniformidade procedimental e eficiência administrativa na formalização dos acordos de parcelamento de débitos decorrentes de reposição ao erário;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho destinado à elaboração de minuta de Instrução Normativa para disciplinar o parcelamento administrativo de débitos decorrentes de reposição ao erário no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – estudar a legislação aplicável ao parcelamento administrativo de créditos não tributários das autarquias federais;
- II – analisar o Parecer nº 273/2026/PF-UFPE/PGF/AGU, bem como os demais pareceres e orientações pertinentes sobre a matéria;
- III – elaborar minuta de Instrução Normativa disciplinando os procedimentos administrativos relativos ao parcelamento de débitos decorrentes de reposição ao erário;
- IV – propor critérios objetivos para:
 - a) requerimento do parcelamento;
 - b) análise e decisão dos pedidos;
 - c) celebração do Termo de Parcelamento;
 - d) acompanhamento do cumprimento dos acordos;
 - e) hipóteses de rescisão do parcelamento;
 - f) atualização dos valores devidos;
 - g) procedimentos para remessa dos créditos à Procuradoria-Geral Federal quando cabível.
- V – elaborar modelos padronizados dos documentos necessários à instrução dos processos administrativos, especialmente:

- a) requerimento de parcelamento;
 - b) despacho de deferimento;
 - c) Termo de Parcelamento Administrativo;
 - d) termo de rescisão;
 - e) notificações e demais formulários necessários.
- VI – propor fluxo processual padronizado para tramitação dos pedidos de parcelamento.

Art. 3º Na elaboração da minuta deverão ser observados, especialmente:

- I – os parâmetros estabelecidos na Portaria PGF nº 419/2013;
- II – o limite máximo de 60 (sessenta) parcelas;
- III – os valores mínimos das prestações;
- IV – a incidência da taxa SELIC e do acréscimo de 1% no mês do pagamento;
- V – as hipóteses de rescisão do parcelamento;
- VI – a competência administrativa da UFPE para celebração dos acordos antes da remessa do crédito à Procuradoria-Geral Federal;
- VII – os entendimentos consolidados constantes do Parecer nº 273/2026/PF-UFPE/PGF/AGU.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

Nome	SIAPE
ELLEN VIANA VILAR	1688936
ALTENIDES DO NASCIMENTO MARTINS FILHO	3390527
DANIELLE ALVES DA SILVA	3288715
IGOR MARCELO ROMAO DA SILVA	3288792
MALU LACET SERPA	2378292
MARCELO HENRIQUE DIAS DAMIANI	2997896
MARLUCE AQUINO RABELO	2375192

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá concluir suas atividades no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 6º Ao final dos trabalhos, o Grupo deverá apresentar:

- I – minuta de Instrução Normativa;
- II – exposição de motivos;
- III – minuta do Termo de Parcelamento Administrativo;
- IV – modelos padronizados dos atos e formulários necessários à operacionalização da norma;
- V – fluxograma do procedimento administrativo.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho constitui serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Processo n.º 23076.016478/2026-82

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

REGIMENTO DA COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (CRSC-PCCTAE)

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º A Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências (CRSC-PCCTAE), instituída no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, é a instância colegiada responsável pela avaliação de mérito e concessão do RSC aos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), nos termos da Lei nº 11.091/2005 (alterada pela Lei nº 15.367/2026), Decreto nº 13.048, de 03 de julho de 2026 e Portaria Normativa nº 24, Gabinete do Reitor, UFPE, de 20 de julho de 2026.

Art. 2º Compete à CRSC-PCCTAE:

- I – Estabelecer os fluxos e procedimentos internos para o recebimento e análise dos processos de RSC;
- II – Analisar o mérito dos memoriais e a documentação comprobatória apresentada pelos servidores;
- III – Verificar o cumprimento dos requisitos de pontuação e critérios específicos para cada um dos 6 (seis) níveis de RSC;
- IV – Deferir ou indeferir a solicitação de RSC-PCCTAE, encaminhando-a para a unidade competente da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida - PROGEPE;
- V – Zelar pelo cumprimento dos prazos legais, especialmente o prazo de 120 (cento e vinte) dias para análise;
- VI - Registrar e consolidar informações necessárias ao acompanhamento e ao controle dos processos;
- VII - Fazer publicar, no sítio eletrônico da UFPE, os memoriais apresentados pelos servidores antes da decisão de deferimento ou indeferimento da concessão do RSC-PCCTAE;
- VIII - Avaliar e julgar pedidos de reconsideração interpostos pelos servidores;
- IX - Encaminhar o processo à instância recursal (CONSAD);
- X – Decidir sobre casos de impedimento ou suspeição de seus membros.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 3º A CRSC-PCCTAE é composta por 09 (nove) membros efetivos e seus respectivos suplentes, sendo servidores estáveis do PCCTAE, indicados paritariamente da seguinte forma:

- I – Representantes indicados pela Gestão de Pessoas/Reitoria;
- II – Representantes indicados pela Comissão Interna de Supervisão (CIS);
- III – Representantes indicados pelo Conselho Superior de Administração (CONSAD).

Art. 4º Os membros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 5º A Presidência e a Vice-Presidência será exercida por membros representantes da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (DDP) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida (PROGEPE).

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 6º Os membros deverão dedicar 25% da sua carga horária total de trabalho.

Art. 7º A ausência não justificada durante 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) reuniões interpoladas, no período de 6 (seis) meses, ensejará pedido de substituição do membro, respeitando a composição paritária.

Parágrafo único: serão consideradas como justificativas os afastamentos, licenças e impedimentos previstos na legislação vigente.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Ao Presidente da CRSC compete:

- I – Convocar com, no mínimo, 24 horas as reuniões e realizar a presidência;

- II – Orientar os trabalhos da Comissão, ordenar os debates, iniciar e concluir as deliberações;
- III - Tomar os votos e proclamar os resultados;
- IV – Proferir o voto de desempate;
- V – Representar a Comissão perante os órgãos da Universidade e externamente;
- VII - Designar secretário para atividade de apoio à Comissão;
- VI – Zelar pelo cumprimento deste Regimento e das demais normas aplicáveis.

Art. 9º Aos Membros da CRSC compete:

- I – Participar das reuniões e deliberações, com direito a voz e voto;
- II – Examinar as matérias que lhes forem submetidas, emitindo pareceres;
- III – Representar a CRSC em atos públicos, por delegação de seu Presidente.

Art. 10º À Secretaria da CRSC compete:

- I - Auxiliar a Presidência e os membros nas atividades da Comissão;
- II - Recepcionar e distribuir os processos de solicitação de RSC-PCCTAE para os membros da Comissão;
- III - Assessorar as reuniões da Comissão e elaborar as respectivas atas;
- IV - Receber e prestar informações para as solicitações nos canais de comunicação da Comissão;
- V - Exercer outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO E RITO PROCESSUAL

Art. 11º A Comissão reunir-se-á, nas modalidades presencial, remota ou híbrida, ordinariamente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Parágrafo único: O quórum de reunião da CRSC-PCCTAE será de maioria simples e o quórum de deliberação será de dois terços de seus membros.

Art. 12º O fluxo do processo de RSC observará as seguintes etapas:

- I – Requerimento realizado pelo servidor por meio de processo eletrônico, acompanhado de memorial descritivo e documentos comprobatórios;
- II – Distribuição para relatoria e análise de mérito;
- III – Deliberação em reunião colegiada;
- IV – Emissão de parecer e encaminhamento para homologação do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida.

§ 1º Os pareceres deverão indicar:

- a) A análise dos critérios estabelecidos na legislação vigente;
- b) O total de pontos utilizados e, caso haja, o saldo excedente;
- c) O deferimento ou indeferimento da solicitação.

§ 2º De cada reunião será lavrada ata aprovada e assinada pelos membros presentes da Comissão e pelo Presidente.

Art. 13. A Comissão tem o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do protocolo, para analisar o requerimento.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS E RECURSOS

Art. 14. É vedado ao membro participar da análise de processo em que tenha interesse direto, seja cônjuge ou parente até terceiro grau do solicitante e demais casos apontados na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. O membro impedido ficará afastado de toda e qualquer atuação no processo, inclusive na condição de ouvinte, durante as fases de análise e deliberação do processo no qual o membro figure como interessado.

Art. 15. As solicitações de reconsideração serão analisadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de envio do pedido à Comissão.

§1º Sendo acolhido o pedido de reconsideração, a Comissão adotará as providências administrativas relativas à formalização da concessão do RSC-PCCTAE.

§2º Mantida a decisão, a Comissão devolverá o pedido para ciência do interessado, da qual caberá recurso administrativo.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A participação na Comissão constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEPE, observada a legislação federal vigente.

Art. 18. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO

Edital nº 01/2026

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Nutrição - Centro de Ciências da Saúde torna pública a Retificação do Edital de Seleção e Admissão ao corpo discente do curso de Mestrado e Doutorado - ano letivo 2027, publicado na edição do Boletim Oficial UFPE nº 119/2026, em 10 de julho de 2026, nos seguintes itens:

ONDE SE LÊ:

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), das 8h do dia 13/07/2026 às 22h do dia 31/07/2026.

LEIA-SE:

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), das 8h do dia 13/07/2026 às 22h do dia **05/08/2026**.

ONDE SE LÊ:

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- e) Pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), até o dia 31/07/2026, conforme boleto gerado pelo SIGAA após a inscrição.

LEIA-SE:

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- e) Pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), até o dia **05/08/2026**, conforme boleto gerado pelo SIGAA após a inscrição.

ONDE SE LÊ:

2.1.1 – Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo IV) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações, desde que enviada a comprovação:

LEIA-SE:

2.1.1 – Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição até o dia **26/07/2026**, conforme modelo (Anexo IV), os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações, desde que enviada a comprovação:

ONDE SE LÊ:

3.3 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	13/07/2026 a 31/07/2026	até 22h do dia 31/07/2026	Candidato(a)
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	até 26/07/2026	até 23h59	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de isenção da taxa de inscrição	até 28/07/2026	até 17h	PPG
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	07/08/2026	até 17h	PPG
Prazo recursal da Homologação das Inscrições	10 a 11/08/2026	até 23h59	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	12/08/2026	até 17h	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	12/08/2026	até 17h	PPG

LEIA-SE:

3.3 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	13/07/2026 a 05/08/2026	até 22h do dia 05/08/2026	Candidato(a)
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	até 26/07/2026	até 23h59	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de isenção da taxa de inscrição	até 28/07/2026	até 17h	PPG
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	12/08/2026	até 17h	PPG
Prazo recursal da Homologação das Inscrições	13 a 14/08/2026	até 23h59	Candidato(a)

Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	17/08/2026	até 17h	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	17/08/2026	até 17h	PPG

ONDE SE LÊ:

3.4 – A Seleção para o Doutorado constará de:

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	13/07/2026 a 31/07/2026	até 22h do dia 31/07/2026	Candidato(a)
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	até 26/07/2026	até 23h59	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de isenção da taxa de inscrição	até 28/07/2026	até 17h	PPG
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	07/08/2026	até 17h	PPG
Prazo recursal da Homologação das Inscrições	10 a 11/08/2026	até 23h59	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	12/08/2026	até 17h	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	12/08/2026	até 17h	PPG
Etapa 1 – Apresentação e Avaliação de Pré-projeto e Memorial	17 a 21/08/2026	8h até 18h	Candidato(a) e Comissão

LEIA-SE:

3.4 – A Seleção para o Doutorado constará de:

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	13/07/2026 a 05/08/2026	até 22h do dia 05/08/2026	Candidato(a)
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	até 26/07/2026	até 23h59	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de isenção da taxa de inscrição	até 28/07/2026	até 17h	PPG
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	12/08/2026	até 17h	PPG
Prazo recursal da Homologação das Inscrições	13 a 14/08/2026	até 23h59	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	17/08/2026	até 17h	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	17/08/2026	até 17h	PPG

Etapa 1 – Apresentação e Avaliação de Pré-projeto e Memorial	18 a 21/08/2026	8h até 18h	Candidato(a) e Comissão
--	------------------------	------------	-------------------------

Recife, 31 de julho de 2026.

Ilma Kruze Grande de Arruda

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Nutrição - Centro de Ciências da Saúde

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.046273/2026-38

PORTARIA DE PESSOAL Nº 02, DE 31 DE JULHO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE COORDENADORA DE MONITORIA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUEOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, a partir de 31/07/2026, a Profa. CLARA DIANA FIGUEIROA SANTOS, SIAPE nº 1406846, Coordenadora de Monitoria do Curso de Bacharelado em Arqueologia.

LUIZ CARLOS MEDEIROS DA ROCHA
Chefe do Departamento de Arqueologia

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 05/2026 – PROCULT/UFPE

A PRÓ-REITORA DE CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**

Designar **Leonidas Pessoa dos Santos Junior**, SIAPE: 3288748 para ser o Programador do Cinema UFPE, conforme previsto na RESOLUÇÃO Nº 5, DE 10 DE JUNHO DE 2025: